



## PORTARIA SMEd Nº 05/2026

Estabelece critérios e procedimentos para a realização de **INSCRIÇÕES, MATRÍCULAS, REMATRÍCULAS E TRANSFERÊNCIAS** de estudantes na Rede Pública Municipal de Ensino de Ijuí para o Ano Letivo de 2027 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IJUÍ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pela Portaria GP nº 05/2021, de 1º de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de estabelecer normas e critérios para a realização das inscrições, matrículas, rematrículas e transferências dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2027, RESOLVE:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º.** Esta Portaria estabelece normas e critérios para a realização das inscrições, matrículas, rematrículas e transferências de estudantes para o Ano Letivo de 2027, nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio, nas instituições pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Ijuí, observada a legislação educacional vigente.

**Art. 2º.** Compete à Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Coordenadoria Administrativa e da Central de Vagas, orientar, coordenar, supervisionar e acompanhar a execução das disposições previstas nesta Portaria.

**Art. 3º.** As rematrículas, inscrições e matrículas, obedecerão ao cronograma constante da Tabela nº 01, integrante desta Portaria.

**Art. 4º.** Compete às equipes diretivas das unidades escolares:



- I- Cumprir integralmente as disposições desta Portaria;
- II- Prestar informações claras e adequadas à comunidade escolar;
- III- Acompanhar e garantir a regularidade dos processos de rematrícula, inscrição, matrícula e transferência dos estudantes.

**Parágrafo único** - Caberá ao Diretor ou à Diretora orientar professores e servidores da escola para prestar apoio às famílias, especialmente na realização das inscrições eletrônicas, quando necessário.

## **CAPÍTULO II DAS REMATRÍCULAS**

**Art. 5º.** As rematrículas dos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, ocorrerão de forma automática, por meio do sistema Educar Web, no período estabelecido na Tabela nº 1 desta Portaria.

§ 1º A rematrícula automática dependerá da permanência do estudante na Rede Municipal de Ensino e da inexistência de solicitação formal de transferência ou cancelamento da matrícula.

§ 2º Os responsáveis legais deverão manter atualizados os dados cadastrais do estudante junto à unidade escolar.

## **CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 6º.** As inscrições para ingresso de novos estudantes na Rede Pública Municipal de Ensino serão realizadas no período previsto na Tabela nº 01, mediante preenchimento do formulário eletrônico, disponível no Sistema Educar Web.

§ 1º Excetuam-se do procedimento previsto no caput as matrículas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e da Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio, que observarão procedimentos próprios.



Tabela Nº 01

| <b>FASE</b>                          | <b>PÚBLICO - ALVO</b>                                                                       | <b>PERÍODO</b>                                                              |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Rematrículas automáticas</b>      | <b>Todos os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal</b>                          | <b>21/10/2026 a 30/10/2026</b>                                              |
| <b>Inscrições</b>                    | <b>Creche (0 a 3 anos) e Pré-Escola (4 e 5 anos)</b>                                        | <b>De 03/11/2026 (a partir das 14h) a 13/11/2026 (até às 17h)</b>           |
| <b>Divulgação do resultado</b>       | <b>Creche (0 a 3 anos) e Pré-Escola</b>                                                     | <b>23/11/2026</b>                                                           |
| <b>Matrículas</b>                    | <b>Creche (0 a 3 anos) e Pré-Escola</b>                                                     | <b>24/11/2026 a 03/12/2026</b>                                              |
| <b>Inscrições</b>                    | <b>1º ano do Ensino Fundamental I e transferências de 1º ano (alunos da rede municipal)</b> | <b>De 04/01/2027 (a partir das 14 horas) a 28/01/2027 (até às 17 horas)</b> |
| <b>Divulgação do resultado</b>       | <b>1º ano do Ensino Fundamental I</b>                                                       | <b>03/02/2027</b>                                                           |
| <b>Matrículas</b>                    | <b>1º ano do Ensino Fundamental</b>                                                         | <b>04/02/2027 a 12/02/2027</b>                                              |
| <b>Inscrições para transferência</b> | <b>2º ao 9º ano do Ensino Fundamental I</b>                                                 | <b>De 18/01/2027 (a partir das 14h) a 28/01/2027 (até às 17h)</b>           |
| <b>Divulgação do resultado</b>       | <b>Transferências 2º ao 9º ano</b>                                                          | <b>03/02/2027</b>                                                           |
| <b>Matrículas</b>                    | <b>Transferências 2º ao 9º ano</b>                                                          | <b>04/02/2027 a 12/02/2027</b>                                              |
| <b>Matrículas</b>                    | <b>Educação de Jovens e Adultos</b>                                                         | <b>11/02/2027 a 26/02/2027</b>                                              |



|                                                                                                                                  |                                                                |                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                  | <b>(EJA)</b>                                                   | <b>Matrículas na Escola<br/>Municipal Fundamental Dr.<br/>Ruy Ramos</b>                                                                                                           |
| <b>Inscrições</b>                                                                                                                | <b>Educação<br/>Profissional Integrada<br/>ao Ensino Médio</b> | <b>DE 27/10/2026 a<br/>24/11/2026</b><br>Inscrições no Instituto<br>Municipal de Ensino<br>Assis Brasil - IMEAB<br><b>(nos horários de<br/>funcionamento da<br/>instituição)</b>  |
| <b>Processo<br/>Classificatório<br/>(Prova) no Instituto<br/>Municipal de Ensino<br/>Assis Brasil - IMEAB</b>                    | <b>Educação<br/>Profissional Integrada<br/>ao Ensino Médio</b> | <b>28/11/2026<br/>(das 8h às<br/>11h30min)</b>                                                                                                                                    |
| <b>Divulgação dos<br/>resultados da prova<br/>classificatória<br/>Instituto Municipal<br/>de Ensino Assis<br/>Brasil - IMEAB</b> | <b>Educação<br/>Profissional Integrada<br/>ao Ensino Médio</b> | <b>04/12/2026</b>                                                                                                                                                                 |
| <b>Matrícula</b>                                                                                                                 | <b>Educação<br/>Profissional Integrada<br/>ao Ensino Médio</b> | <b>14/12/2026 a<br/>18/12/2026</b><br><br><b>(nos horários de<br/>funcionamento da<br/>instituição)</b><br>Matrículas no Instituto<br>Municipal de Ensino Assis<br>Brasil - IMEAB |



§ 2º Todo candidato inscrito receberá número de protocolo, que servirá para acompanhamento do processo de inscrição.

§ 3º Aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social ou exclusão digital será disponibilizado atendimento presencial pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares para realização da inscrição eletrônica.

§ 4º Encerrado o período de matrículas, as vagas remanescentes serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos inscritos e das novas inscrições realizadas durante o ano letivo, observada a disponibilidade de vagas.

**Art. 7º.** Para o ingresso na Educação Infantil e no 1º ano do Ensino Fundamental no Ano Letivo de 2027, serão observadas as seguintes faixas etárias:

#### **I - CRECHE**

- a) Berçário I: crianças com 0 mês a 11 meses.
- b) Berçário II: crianças com 12 meses a 1 ano e 11 meses.
- c) Maternal I: crianças com 2 anos a 2 anos e 11 meses.
- d) Maternal II: crianças com 3 anos a 3 anos e 11 meses.

#### **II - PRÉ-ESCOLA**

- a) Pré-Escola I - crianças com 4 anos completos até 31 março de 2027.
- b) Pré-Escola II - crianças com 5 anos completos até 31 de março de 2027.

#### **III - ENSINO FUNDAMENTAL I**

1º Ano - crianças com 6 anos completos até 31 de março de 2027.

**Parágrafo Único.** As matrículas da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio obedecerão aos respectivos Regimentos Escolares e aos editais específicos publicados pelas unidades escolares competentes.

**Art. 8º.** Será permitida apenas uma inscrição por candidato para a Educação Infantil- creche ( 0 a 3 anos),sendo obrigatória a indicação de até duas opções de escola para o turno pretendido.



§ 1º Havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada válida a primeira registrada no Sistema Educar Web.

§ 2º A definição da unidade escolar observará a disponibilidade de vagas.

§ 3º Não havendo vagas nas escolas indicadas, o candidato permanecerá na lista de classificação até o encerramento do ano letivo ou até a efetivação de matrícula em outra unidade da Rede Municipal.

§ 4º A divulgação das listas de classificados e de candidatos aguardando observará a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD, sendo identificados apenas pelas iniciais do candidato, número de protocolo, iniciais do responsável e data de nascimento.

**Art. 9º.** A realização da inscrição eletrônica constitui manifestação de interesse pela vaga, não assegurando direito subjetivo à matrícula na unidade escolar pretendida.

**Parágrafo único** - A definição da oferta de vagas compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação, observados o planejamento da rede, a capacidade física das unidades escolares e a legislação vigente.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS CONDIÇÕES E DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS**

**Art. 10.** Constitui condição para inscrição na Rede Pública Municipal de Ensino que o candidato resida no Município de Ijuí, mediante apresentação de comprovante de residência em nome do responsável legal, admitindo-se, dentre outros, os seguintes documentos:

- I- conta de energia elétrica;
- II- conta de água;
- III- conta de telefone ou internet;
- IV- contrato de locação do imóvel.

**Parágrafo único-** Na impossibilidade de apresentação dos documentos previstos no caput, será aceita Declaração de Residência, assinada pelo responsável legal, sob as penas da lei, conforme modelo constante no Anexo IV desta Portaria.

**Art. 11.** Na Educação Infantil- Creche (Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II), o responsável legal deverá optar, no ato da inscrição pelo atendimento em:



I- turno integral; ou

II- turno parcial (manhã ou tarde).

**Art. 12.** Encerrado o período de matrículas, as vagas remanescentes serão preenchidas mediante classificação dos candidatos inscritos, observada a seguinte ordem de prioridade:

I- criança com irmão ou irmã matriculado na mesma unidade escolar, desde que haja disponibilidade de vaga;

II- criança com deficiência, mediante apresentação de laudo médico contendo a Classificação Internacional de Doenças (CID), observadas as informações prestadas na inscrição;

III- criança filha de mãe com até 18 (dezoito) anos de idade, regularmente matriculada e frequentando instituição de ensino, mediante apresentação de comprovante atualizado;

IV- criança pertencente à família beneficiária do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC);

V- proximidade da residência ou do local de trabalho do responsável legal, observada a organização da Rede Municipal de Ensino;

VI- demais candidatos.

**§ 1º** Os critérios previstos neste artigo possuem ordem sucessiva de prioridade.

**§ 2º** É vedada a concessão de prioridade por qualquer critério diverso dos expressamente previstos nesta Portaria.

**§ 3º** Para os candidatos enquadrados no inciso VI deste artigo, a classificação observará:

I- O menor grau socioeconômico declarado pelo responsável legal no ato da inscrição;

II- a comprovação documental das informações declaradas, por ocasião da matrícula.

## **CAPÍTULO V DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 13.** Encerrado o período de inscrições, a Central de Vagas realizará a pré-classificação dos candidatos por unidade escolar, observados os critérios estabelecidos no Capítulo IV desta Portaria.

**§ 1º** A relação de pré-classificados da Educação Infantil (Creche e



Pré-Escola) será publicada na data prevista na Tabela nº 1 desta Portaria.

**§ 2º** A relação de pré-classificados para ingresso e transferência no 1º ano do Ensino Fundamental será publicada na data prevista na Tabela nº 1 desta Portaria.

**§ 3º** As listas de classificação observarão a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018, sendo identificados apenas:

- I- as iniciais do candidato;
- II- o número do protocolo;
- III- as iniciais do responsável legal;
- IV- a data de nascimento do candidato.

**§ 4º** Serão considerados classificados os candidatos posicionados dentro do número de vagas disponíveis em cada unidade escolar.

**§ 5º** Os candidatos não contemplados permanecerão na listagem, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

**§ 6º** A listagem será atualizada sempre que houver:

- I- desistência;
- II- cancelamento de matrícula;
- III- abertura de novas vagas;
- IV- outras situações que alterem a ordem de convocação.

**§ 7º** Os candidatos classificados serão convocados para que os pais e/ou responsáveis legais compareçam à unidade escolar, a fim de apresentar a documentação exigida e efetivar a matrícula.

## **CAPÍTULO VI DA MATRÍCULA**

**Art. 14.** Os candidatos classificados para a Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) deverão efetivar a matrícula no período estabelecido na Tabela nº 1 desta Portaria.

**Art. 15.** Os candidatos classificados para o 1º ano do Ensino Fundamental deverão efetivar a matrícula no período estabelecido na Tabela nº 1.

**Art. 16.** A matrícula somente será efetivada após a conferência das informações prestadas na inscrição e da apresentação da documentação exigida.



**§ 1º** Para efetivação da matrícula deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - cópia da certidão de nascimento do estudante;
- II - cópia do CPF do estudante;
- III- cópia do documento oficial de identificação do responsável legal;
- IV- cópia do comprovante de residência atualizado ou Declaração de Residência, conforme anexo IV;
- V - cópia da carteira de vacinação atualizada;
- VI - documentação comprobatória dos critérios de prioridade previstos nesta Portaria;
- VII - cópia do comprovante de participação em programa como Bolsa Família, quando for o caso;
- VIII- histórico escolar e atestado de escolaridade, quando se tratar de transferência.

**§ 2º** Para comprovação de renda familiar poderão ser apresentados, entre outros:

- I- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- II- contracheque;
- III- contrato de trabalho;
- IV- declaração do empregador;
- V- declaração de trabalho autônomo constante do Anexo II;
- VI- declaração de trabalho como diarista constante do Anexo III.

**§ 3º** A prestação de informações falsas, a apresentação de documentos, inidôneos ou a omissão de informações poderá acarretar o cancelamento da matrícula.

**§ 4º** A convocação para matrícula será realizada, preferencialmente, pelos meios de contato informados pelo responsável legal no ato da inscrição.

**§ 5º** Não sendo localizado o responsável legal ou não sendo efetivada a matrícula no prazo estabelecido, a vaga poderá ser destinada ao candidato subsequente da lista de classificação, observada a ordem de prioridade.



## CAPÍTULO VII

### DO INGRESSO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

**Art. 17.** A Educação de Jovens e Adultos (EJA) constitui modalidade da Educação Básica destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.

**Art. 18.** As matrículas para a Educação de Jovens e Adultos serão realizadas diretamente na Escola Municipal Fundamental Dr. Ruy Ramos, responsável pelo recebimento da documentação, efetivação da matrícula e registro no sistema oficial.

**Art. 19.** Somente poderão matricular-se na Educação de Jovens e Adultos os candidatos que possuírem, no mínimo, 15 (quinze) anos completos na data da matrícula, conforme a legislação vigente.

**Art. 20.** Para a efetivação da matrícula deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - Cópia da certidão de nascimento do estudante;
- II - Cópia do CPF do estudante;
- III - Comprovante de residência atualizado ou Declaração de Residência;
- IV - Comprovante de quitação eleitoral, quando obrigatório;
- V - histórico escolar ou documento equivalente, quando houver.

**§ 1º** Ao término de cada semestre letivo deverá ser realizada a rematricula para continuidades dos estudos.

**§ 2º** Será permitida matrícula no início de cada semestre letivo, desde que observadas as disposições do Regimento Escolar.

**§ 3º** Não será permitida matrícula na modalidade EJA de estudantes em idade própria para frequência no ensino regular.



## CAPÍTULO VIII

### DAS TRANSFERÊNCIAS

**Art. 21.** As inscrições para transferências de estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental serão realizadas no período estabelecido na Tabela nº 1 desta Portaria, mediante formulário eletrônico disponibilizado no Sistema Educar Web.

§ 1º O responsável legal poderá indicar até duas unidades escolares de preferência.

§ 2º A indicação de preferência não assegura direito à matrícula na unidade escolar pretendida.

§ 3º Havendo número de candidatos superior ao número de vagas disponíveis, será observada a seguinte ordem de prioridade:

- I - estudante com vínculo ativo na Rede Pública Municipal de Ensino;
- II - estudante que possua irmão ou irmã matriculado na escolar pretendida, observada a disponibilidade de vaga;
- III- menor idade, respeitada a etapa de ensino.

§ 4º Antes da disponibilização das vagas para transferência, as equipes diretivas deverão:

- I - realizar a reorganização interna das turmas;
- II- revisar a ocupação das salas de aula;
- III- informar corretamente a capacidade física da unidade escolar;
- IV- assegurar condições de atendimento aos estudantes com deficiência, observada a legislação vigente.

**Art. 22.** Os candidatos contemplados com vaga deverão efetivar a matrícula no período previsto na Tabela nº 1, mediante apresentação da documentação prevista no art.16 desta Portaria.

**Parágrafo único** - Além dos documentos previstos no art.16, será obrigatória a apresentação de:

- I- atestado de transferência, para estudantes da Pré-Escola;
- II- histórico escolar, para estudantes do Ensino Fundamental.



**Art. 23.** Após o encerramento do período regular de inscrições, as solicitações de transferência do 1º ao 9º Ano poderão ser realizadas durante todo o ano letivo, exclusivamente pelo Sistema Educar Web.

**Parágrafo único** - As vagas serão disponibilizadas conforme a capacidade de atendimento de cada unidade escolar, observada a ordem de classificação.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DE TURMAS**

**Art. 24.** Compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação autorizar:

- I- a abertura de novas turmas;
- II- o encerramento de turmas;
- III- a reorganização da oferta educacional da Rede Municipal de Ensino.

**§1º** Caberá à direção da unidade escolar identificar a necessidade de abertura ou encerramento de turmas e encaminhar solicitação devidamente fundamentada à Secretaria Municipal de Educação para análise e deliberação.

**§2º** É vedada a abertura de novas turmas ou a realização de matrículas em turmas ainda não autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS INSCRIÇÕES CONTÍNUAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Art. 25.** Encerrado o período regular das inscrições, as solicitações de vaga para a Educação Infantil poderão ser realizadas continuamente durante o ano letivo, exclusivamente pelo Sistema Educar Web.

**Parágrafo único-** A convocação para matrícula observará rigorosamente a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas existente em cada unidade escolar.



## CAPÍTULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 26.** As inscrições, matrículas, matrículas e transferências realizadas na Rede Municipal de Ensino são gratuitas, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa ou contribuição como condição para acesso ou permanência do estudante.

**Art. 27.** O tratamento dos dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), destinando-se exclusivamente às finalidades previstas nesta Portaria.

**Art. 28.** Constituem atribuições das equipes diretivas:

- I - coordenar o cumprimento desta Portaria na unidade escolar;
- II- participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- III- cumprir e observar as orientações expedidas pela Mantenedora;
- IV- acompanhar os registros da (FICAI) e demais sistemas oficiais;
- V- Manter atualizadas as informações referentes ao número de estudantes, capacidade física da escola, recursos humanos e demais dados necessários ao planejamento da Rede Municipal.

**Art. 29.** Aos estudantes maiores de 18 (dezoito) anos que se identificam como travestis ou transexuais fica assegurado o uso do nome social nos registros escolares, nos termos da legislação vigente.

**§ 1º** Considera-se nome social aquele pelo qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é reconhecida socialmente.

**§ 2º** O uso do nome social dependerá de requerimento do interessado e da apresentação da documentação exigida pela legislação aplicada.

**Art. 30.** Esta Portaria produzirá efeitos durante o processo de matrículas, inscrições, matrículas e transferências referentes ao Ano Letivo de 2027, permanecendo vigente até a publicação de novo ato normativo que a substitua.

**Art. 31.** Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados pela Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.



**Art. 32.** O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará os responsáveis às medidas administrativas cabíveis, inclusive às penalidades previstas no art. 168 da Lei Municipal nº 3.871/2001, quando aplicável.

**Art. 33.** Integram esta Portaria os Anexos I, II, III e IV.

**Art. 34.** Esta Portaria entra em vigor na data de início do período de rematrículas, previsto na Tabela nº 1, revogadas as disposições em contrário.

Ijuí, RS, 09 de setembro de 2026.

CLAUDIO DA CRUZ DE SOUZA  
Secretário Municipal de Educação

**Registre-se e publique-se**



## ANEXO I

### ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

|                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>E.M.I. ALVORADA (0 a 3 anos)</b><br>Rua Euclides da Cunha, nº 301, Bairro Alvorada – Fone: (55) 99158 6840                                              |
| <b>E.M.I. BRANCA DE NEVE (0 a 3 anos)</b><br>Av. Rudy Glitz, nº 5, Bairro Modelo – Fone: (55) 99119 7734                                                   |
| <b>E.M.I. CASA DA CRIANÇA (0 a 3 anos)</b><br>Rua João Pessoa, nº 296, Bairro Burtet – Fone: (55) 99112 3049                                               |
| <b>E.M.I. DALVA DE ALMEIDA WEINMANN (0 a 3 anos)</b><br>Rua Carolino Raimundo, nº 74, Bairro Industrial – Fone: (55) 99145 2965                            |
| <b>E.M.I. INDEPENDÊNCIA (1 a 3 anos)</b><br>Rua José Capssa, nº 154, Bairro Independência – Fone: (55) 99149 1723                                          |
| <b>E.M.I. MARIA BARRIQUELLO (0 a 3 anos)</b><br>Rua Ana Ukstin Garros, nº 81, Bairro Glória – Fone: (55) 99133 4526                                        |
| <b>E.M.I. MEU PEQUENO MUNDO (0 a 3 anos)</b><br>Rua Alagoas, nº 850, Bairro Assis Brasil – Fone: (55) 99158 1429                                           |
| <b>E.M.I. SOLANGE ANA COPETTI (0 a 3 anos)</b><br>Rua Dari Tissot, nº 159, Bairro Thomé de Souza – Fone: (55) 99154 6327                                   |
| <b>E.M.I. TRILHA DO SABER (0 a 3 anos)</b><br>Rua Ângelo Fantinelli, nº 50, Bairro Ferroviário – Fone: (55) 99144 3871                                     |
| <b>E.M.I. PROF<sup>a</sup> CÂNDIDA IORA TURRA (0 a 3 anos)</b><br>Avenida João Batista Bos Filho, nº 838, Bairro Getúlio Vargas –<br>Fone: (55) 99147 3980 |
| <b>E.M.F. DONA LEOPOLDINA (0 a 5 anos e 1º ano)</b><br>Rua Maceió, nº 245, Bairro Burtet – Fone: (55) 99151 4321                                           |
| <b>E.M.E.T.I EUGÊNIO ERNESTO STORCH (0 a 5 anos e 1º ano)</b><br>Rua 15 de Novembro, nº 1539, Bairro Storch – Fone: (55) 99138 8600                        |
| <b>E.M.E.I. RAIOS DE SOL (0 a 5 anos)</b><br>Rua José Amor Amorim, nº 131, Bairro Tancredo Neves –<br>Fone: (55) 99158 1941                                |
| <b>E.M.E.I. JARDIM DAS INFÂNCIAS (0 a 4 anos)</b><br>Rua Günther Seifried Löw, nº 151, Bairro Jardim - Fone: (55) 9 9155 6460                              |



|                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                    |
| <b>E.M.F. ANITA GARIBALDI (Pré-Escola e 1º ano)</b><br>Rua Barão do Rio Branco, nº 1720, Bairro Glória – Fone: (55) 99161 7784                                     |
| <b>E.M.F. DAVI CANABARRO (Pré-Escola e 1º ano)</b><br>Rua Rio Grande do Sul, nº 18, Bairro Sol Nascente – Fone: (55) 99158 2656                                    |
| <b>E.M.F. DEOLINDA BARUFALDI (Pré-Escola e 1º ano)</b><br>Rua Euclides da Cunha, nº 229, Bairro Alvorada – Fone: (55) 99152 1345                                   |
| <b>E.M.F. Dr. RUY RAMOS (Pré-Escola e 1º ano)</b><br>Rua Guilherme Hasse, nº 226, Bairro São José – Fone: (55) 99161 4997                                          |
| <b>E.M.F. ESTADO DO AMAZONAS (Pré-Escola e 1º ano)</b><br>Rua São Boa Ventura, nº 214, Bairro Elizabeth – Fone: (55) 99151 2423                                    |
| <b>INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO ASSIS BRASIL – IMEAB<br/>(Pré-Escola e 1º ano)</b><br>Avenida Getúlio Vargas, nº 977, Bairro Assis Brasil – Fone: (55) 99157 2666 |
| <b>E.M.F. JOÃO GOULART (Pré-Escola e 1º ano)</b><br>Rua Aymorés, nº 234, Bairro Pindorama – Fone: (55) 99138 9835                                                  |
| <b>E.M.F. JOAQUIM PORTO VILLANOVA (Pré-Escola e 1º ano)</b><br>Rua Roberto Muller, nº 196, Bairro Lambari – Fone: (55) 99128 3444                                  |
| <b>E.M.F. 15 DE NOVEMBRO (Pré-Escola e 1º ano)</b><br>Rua Ceará, nº 1673 - Esquina com Avenida Getúlio Vargas, Bairro Glória –<br>Fone: (55) 99157 3629            |
| <b>E.M.F. SOARES DE BARROS (Pré-Escola e 1º ano)</b><br>Rua Paulo Klemann, nº 365, Bairro Centro – Fone: (55) 99131 1708                                           |
| <b>E.M.F. TOMÉ DE SOUZA (Pré-Escola e 1º ano)</b><br>Rua Norberto Knebel, nº 230, Bairro Tomé de Souza –<br>Fone: (55) 99154 8898                                  |
| <b>E.M.F. JOAQUIM NABUCO (Pré-Escola e 1º ano)</b><br>Vila Mauá – Fone: (55) 99145 2115                                                                            |
| <b>ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL</b><br>(Turmas com convênio de cessão de uso)                                                                                  |
| <b>ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DA<br/>PENHA - (Pré- Escola I e II - 4 e 5 anos)</b>                                                        |



|                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Rua Mariano de Mattos, nº 454, Bairro Tiaraju – Fone: (55) 3024 8067                                                                                                      |
| <b>COLÉGIO ESTADUAL MODELO - (Pré- Escola I e II - 4 e 5 anos)</b><br>Avenida Nelson Lucchese, nº 313, Bairro Modelo – Fone: (55) 99150 8338                              |
| <b>ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO EMIL GLITZ - (Pré- Escola I e II- 4 e 5 anos)</b><br>Rua Inocência Terra, nº 272, Bairro Getúlio Vargas – Fone: (55) 99225 7373        |
| <b>ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CARLOS ZIMPEL (Pré - Escola I e II - 4 e 5 anos)</b><br>Rua Janne Thorstemberg, s/n, Bairro Morada do Sol - Fone: (55) 3940 0090 |
| <b>ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALICE COUTO (Pré- Escola I e II - 4 e 5 anos)</b><br>Rua Fermino Luchese, nº 395, Bairro Jardim – Fone: (55) 99245 8989          |
| <b>ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SOUZA LOBO (Pré- Escola I e II- 4 e 5 anos)</b><br>Linha 6 Oeste, Interior – Fone: (55) 996715454 e (55) 99147 3508              |
| <b>ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTANA - (Pré- Escola I e II - 4 e 5 anos)</b><br>Vila Santana, RS 155 – Interior – Fone: (55) 3024 8030                        |
| <b>ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 24 DE FEVEREIRO - (Pré- Escola I e II - 4 e 5 anos)</b><br>Distrito de Chorão – Interior – Fone: (55) 99685 9751                 |
| <b>ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GIOVANA MARGARITA - (Pré- Escola I e II - 4 e 5 anos)</b><br>Linha 8 Leste, Interior – Fone: (55) 99104-0567 e (55) 9901 6086    |
| <b>ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 6 DE AGOSTO - (Pré- Escola I e II - 4 e 5 anos)</b><br>Linha 6 Norte, Interior – Esquina Irgang – Fone: (55) 98442 3361          |
| <b>ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BOA VISTA - (Pré - Escola I e II - 4 e 5 anos)</b><br>Rua Borges de Medeiros, nº 153, Bairro Boa Vista – Fone: (55) 3333 6552    |
| <b>ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PEDRO MACIEL - (Pré- Escola I e II - 4 e 5 anos)</b><br>Vila Itaí, Interior - Fone: (55) 3613-2034                               |
| <b>ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MADRE STANISLÁ - (Pré- Escola I e II - 4 e 5 anos)</b><br>Rua Albino Hermann, Distrito Alto da União - Fone: (55) 99240 1221     |



**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO GUILHERME CLEMENTE  
KÖEHLER - (Pré - Escola I e II - 4 e 5 anos)**

Rua Aristeu Pereira, nº 983, Bairro Burtet - Fone: (55) 99147 6686

**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO OTÁVIO CARUSO BROCHADO  
DA ROCHA - ( Pré- Escola I e II - 4 e 5 anos )**

Rua Joaquim Batista dos Santos, nº 80, Bairro Mundstok -  
Fone: (55) 99199 6851

**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ FOGLIATTO -  
Pré-Escola I e II ( 4 e 5 anos )**

Rua Afrânio Peixoto, nº 21, Bairro Luiz Fogliatto - Fone: (55) 3332 8614



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO DE PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
telefone, \_\_\_\_\_, declaro para fins de inscrição/matricula/renovação  
de matrícula da criança: \_\_\_\_\_ nas  
Escolas de Educação Infantil do Município de Ijuí/RS, desenvolvendo atividades  
de \_\_\_\_\_ nos horários de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_  
e de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_, nos seguintes dias da semana  
\_\_\_\_\_.

Declaro sob responsabilidade, que obtenho renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_

( \_\_\_\_\_ ), declarada no cadastro do sistema Educar Web.

Tal renda é oriunda de ganhos obtidos com meu trabalho, no desempenho  
da(s) atividade(s) de \_\_\_\_\_, nos  
seguintes locais: \_\_\_\_\_

Declaro que as informações acima apresentadas são verdadeiras e que  
não trabalho formalmente, dessa maneira não possuo registro em carteira nem  
folha de pagamento para apresentar.

**Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de  
dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em alteração no  
processo de classificação para vaga na Educação Infantil.**

As informações constantes nesta declaração são de minha  
responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com  
a legislação vigente e estão sujeitas à conferência pela Secretaria Municipal da  
Educação.

Ijuí, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



### ANEXO III

#### DIARISTA DECLARAÇÃO DE TRABALHO PARA MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
telefone, \_\_\_\_\_, declaro para fins de inscrição/matricula/renovação  
de matrícula da criança: \_\_\_\_\_ nas Escolas  
de Educação Infantil do Município de Ijuí/RS, que a Sra. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ trabalha em minha casa/empresa  
às: ( ) Segunda-feira - Horário: de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ ( ) Terça-feira - Horário: de \_\_\_\_\_  
às \_\_\_\_\_ ( ) Quarta-feira - Horário: de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ ( ) Quinta-feira -  
Horário: de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ ( ) Sexta-feira - Horário: de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

Dispondo-me a confirmar estas informações à instituição caso seja  
necessário.

Declaro sob responsabilidade, que obtenho renda mensal de  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),  
declarada no cadastro no sistema Educar web. Tal renda é oriunda de ganhos  
obtidos com meu trabalho, no desempenho da(s) atividade(s)  
de \_\_\_\_\_, nos  
seguintes locais: \_\_\_\_\_

**Estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados  
ou documentos falsos e /ou divergentes implicam em alteração no processo de  
classificação para vaga na Educação Infantil.**

As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e,  
caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente e estão  
sujeitas à conferência pela Secretaria Municipal de Educação.

Ijuí, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios aptos a comprovarem minha residência e domicílio, eu, \_\_\_\_\_, cuja profissão \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para todos os fins e a quem possa interessar, ser residente e domiciliado (a) no seguinte endereço: \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que no momento não possuo comprovante de residência em meu nome, razão pela qual firmo a presente declaração para fins de comprovação de endereço.

Por ser verdade, assino esta declaração.

Ijuí, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do Declarante